



# Prefeitura do Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

Praça Manuel de Assis, 272 - Centro-Igaratinga/MG - Cep. 35.695-000

CGC: 18.313.825/0001-21 Tel: 37-3246-1134

DECRETO N° 0398/04

## APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento de uma área de terreno de propriedade do Sr. **GERALDO HENRIQUES GUIMARÃES**, situado a Rua Minas Gerais, Bairro Centro, Município de Igaratinga-MG, com uma área total de 636,58 m<sup>2</sup> (Seiscentos e trinta e seis metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), constituído pelo lote n.º 01 (um) da quadra n.º 13 (treze), conforme Cadastro Técnico Municipal e encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas - MG, sob o n.º M - 31.710 do livro n.º 2-D-T folha n.º 202.

Considerando que de acordo com a Lei n.º 0282/80 de 26 de Novembro de 1980, e o artigo 1º parágrafo 2º da Lei n.º 0361/84, pode ser desmembrado o lote n.º 01 (um) da quadra n.º 13 (treze) de propriedade do Sr. Geraldo Henriques Guimarães, em 02 (dois) lotes assim subdivididos como descreve abaixo:

DECRETA:

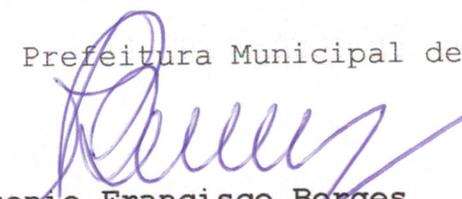
Art. 1º - Fica desmembrado uma área de 201,68 m<sup>2</sup> (Duzentos e um metros e sessenta e oito centímetros quadrados) de uma área total de 636,58 m<sup>2</sup> (Seiscentos e trinta e seis metros e cinquenta e oito centímetros quadrados) do lote n.º 01 (um) da quadra n.º 13 (treze), passando esta área a ser constituída pelo lote n.º 01.01 (zero um ponto zero um) da quadra n.º 13 (treze).

Art. 2º - Fica constituído o lote n.º 01 (um) da quadra n.º 13 (treze), com uma área total REMANESCENTE de 434,90 m<sup>2</sup> (Quatrocentos e trinta e quatro metros e noventa centímetros quadrados).

Parágrafo Único - Em virtude do desmembramento do lote n.º 01 (um) da quadra n.º 13 (treze), fica a residência situada na Rua Minas Gerais n.º 195, constituída de 10 (dez) cômodos e área construída de 148,52 m<sup>2</sup> constante na matrícula do referido lote, passando esta residência a constar-se edificada no mesmo lote de n.º 01 (um) da quadra n.º 13 (treze)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 13 de Setembro de 2004.

  
Antonio Francisco Borges  
Prefeito Municipal

  
Faguinon Luiz Bibiano  
Dept.º de Cadastro